



isa  
CTEEP

**COMUNICADO AO MERCADO DE ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES E DE ABERTURA DE PRAZO PARA DESISTÊNCIA DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA**

isa

CTEEP

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 02.998.611/0001-04 - NIRE 35.300.170.571 - CVM nº 18376

Rua Casa do Ator, nº 1.155, 9º andar, CEP 04546-004, São Paulo - SP

No montante de

**R\$ 460.000.000,00**  
(quatrocentos e sessenta milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRTRPLDBS071

Classificação de Risco "Fitch Ratings": "AAA(bra)"

**DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVA VERSÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR**

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, na qualidade de emissora e ofertante ("Emissora"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e BB - Banco de Investimento S.A. ("BB-BI" e, em conjunto com Itaú BBA, Bradesco BBI e Santander, os "Coordenadores"), na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar que, em 21 de março de 2018, foi expedida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") a "2ª Comunicação de Exigências - Pedido de Registro de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 7ª Emissão da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista" ("Ofício 21.03"), no âmbito do processo de análise prévia (Protocolo ANBIMA nº 001/2018), referente ao pedido de análise prévia da oferta pública de distribuição de 460.000 (quatrocentas e sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 7ª (sétima) emissão da Emissora ("Debêntures"), perfazendo o montante total de R\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais) (sem considerar as Debêntures Adicionais (conforme definidas no Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido)) e as Debêntures Suplementares (conforme definidas no Prospecto Preliminar) ("Emissão"), a ser realizada nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 471"), do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas", vigente a partir de 1º de abril de 2015 ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas"), do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" vigente a partir de 1º de agosto de 2016 ("Código ANBIMA de Ofertas" e, em conjunto com o Código ANBIMA de Atividades Conveniadas, "Códigos ANBIMA"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431") e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta").

1. Em atendimento às exigências formuladas no Ofício 21.03, o "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista" ("Prospecto Preliminar"), sofreu as seguintes principais alterações:

1.1. **Ajustes na Seção "Definições", "Sumário da Oferta" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures", item "Remuneração", do Prospecto Preliminar**

1.1.1 O item "Remuneração" das Seções "Definições", "Sumário da Oferta" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures" do Prospecto Preliminar foi ajustado de forma a deixar mais claro que a taxa inicial de abertura do Procedimento de Bookbuilding é o limite para a Remuneração final das Debêntures a ser apurada no Procedimento de Bookbuilding e será equivalente ao: (i) percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2026, a ser verificada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding.

1.2. **Ajustes na Seção "Sumário da Oferta", item "Período de Reserva", do Prospecto Preliminar**

1.2.1. Considerando que os Investidores Não Institucionais, quando considerados Pessoas Vinculadas, poderão realizar Pedido de Reserva no Período de Reserva, no "Sumário da Oferta" o item "Período de Reserva" foi ajustado de forma a prever que não somente os Investidores Não Institucionais, mas também os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever Debêntures poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um único Pedido de Reserva, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva. As Pessoas Vinculadas que realizarem seu Pedido de Reserva após o encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, estarão sujeitas ao disposto artigo 55 da Instrução CVM 400.

1.3. **Ajustes na Seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Disposições Comuns à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional" do Prospecto Preliminar**

1.3.1. O subitem (ii) do item "Disposições Comuns à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional" na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures" do Prospecto Preliminar foi ajustado de forma a excluir a recomendação aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas interessados na realização de Pedido de Reserva para que verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, aceitará a apresentação de mais de um Pedido de Reserva por Investidor Não Institucional ou Investidor da Oferta que seja considerado Pessoa Vinculada, considerando que somente será aceito um único Pedido de Reserva por Investidor Não Institucional e por Investidor da Oferta que seja considerado Pessoa Vinculada.



**1.4. Ajustes na Seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Formador de Mercado” do Prospecto Preliminar**

**1.4.1.** O item “Formador de Mercado” na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures” do Prospecto Preliminar, foi ajustado de forma alterar a remuneração a ser paga pela Emissora ao Formador de Mercado, pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Formador de Mercado, conforme informação constante no Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado, tendo em vista que serão realizadas atividades de formador de mercado nos ambientes da B3 - Segmento CETIP UVM e na B3. Adicionalmente, este mesmo item foi ajustado para esclarecer os locais onde cópia do Contrato de Formador de Mercado (incluindo seus eventuais aditamentos) estará disponível aos Investidores da Oferta.

**1.5. Ajustes na Seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação” do Prospecto Preliminar**

**1.5.1.** O item “Contrato de Distribuição - Regime de Colocação” na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures” do Prospecto Preliminar, foi ajustado para incluir a tabela contemplando a proporção da garantia firme de colocação das Debêntures a ser prestada, de forma individual e não solidária, pelos Coordenadores na Oferta.

**1.6. Ajustes na seção “Custos Estimados de Distribuição” do Prospecto Preliminar**

**1.6.1.** Os valores das linhas “Comissão de Estruturação” e “Prêmio de Garantia Firme” do Prospecto Preliminar da seção “Custos Estimados de Distribuição” do Prospecto Preliminar foram ajustados de forma a equalizá-los aos respectivos percentuais constantes do Contrato de Distribuição da Oferta, bem como do item “Comissionamento dos Coordenadores” na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures” do Prospecto Preliminar.

**1.7. Ajustes na seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Preliminar**

**1.7.1.** A tabela contemplando o detalhamento do projeto SPE 5 - Interligação Elétrica Tibagi S.A. seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Preliminar foi ajustada no campo “Objeto do Projeto” de forma a excluir o último parágrafo, uma vez que este se encontrava em duplicidade.

**1.7.2.** Adicionalmente, o parágrafo que trata da destinação dos recursos em caso do eventual exercício da Opção de Debêntures Suplementares e/ou Opção de Debêntures Adicionais, na seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Preliminar, foi ajustado para deixar mais claro que o montante dos recursos líquidos obtidos pela Emissora em decorrência do exercício de tais opções será destinado aos Projetos, na proporção prevista em cada um dos quadros dos Projetos das SPEs contidos na Escritura de Emissão e em referida seção do Prospecto Preliminar.

**2.** Adicionalmente, o Prospecto Preliminar sofreu as seguintes principais alterações:

**2.1. Substituição do Anexo A do Prospecto Preliminar e ajustes na “Capa” e nas seções “Definições” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures” do Prospecto Preliminar**

**2.1.1.** Em decorrência do arquivamento da ata da reunião do Conselho de Administração da Emissora que deliberou e aprovou, dentre outros, acerca da Emissão e da Oferta (“RCA Emissora”) na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), em 16 de março de 2018, sob o nº 134.784/18-2, o Anexo A do Prospecto Preliminar foi substituído de forma a apresentar cópia da ata da RCA Emissora devidamente arquivada na JUCESP.

**2.1.2.** Adicionalmente, em decorrência do arquivamento da ata da RCA Emissora mencionado no item 2.1.1 acima, bem como da realização da publicação da ata da RCA Emissora, no dia 21 de março de 2018, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Valor Econômico”, a “Capa” e as seções “Definições” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures” do Prospecto Preliminar foram ajustadas de forma a incluir os dados de arquivamento e publicação da ata da RCA Emissora, conforme acima descritos.

**2.2. Substituição do Anexo K do Prospecto Preliminar e ajustes na “Capa” e nas seções “Definições” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures” do Prospecto Preliminar**

**2.2.1.** Em decorrência da celebração da Escritura de Emissão, em 26 de março de 2018, bem como do seu protocolo para inscrição na JUCESP, o Anexo K do Prospecto Preliminar foi substituído de forma a apresentar cópia da versão assinada da Escritura de Emissão, acompanhada do seu comprovante de protocolo na JUCESP.

**2.2.2.** Adicionalmente, em decorrência da celebração da Escritura de Emissão, mencionado no item 2.2.1 acima, a “Capa” e a seção “Definições” do Prospecto Preliminar foram ajustadas de forma a incluir a data de celebração da Escritura de Emissão.

**2.3. Substituição dos Anexos O e P do Prospecto Preliminar**

**2.3.1.** Em decorrência da celebração das declarações de veracidade da Emissora e do Coordenador Líder para fins do disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, em 29 de março de 2018 e em 29 de março de 2018, respectivamente, os Anexos O e P do Prospecto Preliminar foram substituídos para incluir as versões assinadas das declarações de veracidade da Emissora e do Coordenador Líder, respectivamente.

**Em razão das alterações descritas neste Comunicado ao Mercado de Alterações e de Abertura de Prazo de Desistência da Oferta para Desistência da Oferta, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM nº 400, os Investidores Não Institucionais e os Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, nos termos deste Comunicado ao Mercado de Alterações e de Abertura de Prazo de Desistência da Oferta para Desistência da Oferta, para que confirmem, até às 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que o investidor receber a comunicação indicada neste item (inclusive), o interesse em revogar sua aceitação à Oferta. Caso o Investidor Não Institucional e o Investidor da Oferta que seja considerado Pessoa Vinculada tenha interesse em revogar seu Pedido de Reserva, deverá informar, até às 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que o investidor receber a comunicação indicada neste item (inclusive), sua decisão à Instituição Participante da Oferta com a qual realizou seu Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço do respectivo da Instituição Participante da Oferta com a qual tenha realizado seu Pedido de Reserva), presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor Não Institucional e o Investidor da Oferta que seja considerado Pessoa Vinculada revogar sua aceitação e se o Investidor Não Institucional e o Investidor da Oferta que seja considerado Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.**

Diante disso, uma nova versão do Prospecto Preliminar com tais detalhamentos e atualização será disponibilizada, a partir da data de divulgação deste comunicado, nos endereços abaixo:

- **Emissora**  
**CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**  
<http://www.isactEEP.com.br/ri> (nesta página acessar “Informações Financeiras” e clicar em “Emissões Públicas”. Em seguida, na segunda tabela referente às emissões públicas de debêntures, clicar no link “Prospecto Preliminar - 7ª Emissão de Debêntures”, disponível na linha “7ª Emissão” com a coluna “Documentos da Oferta”, e realizar o download do documento desejado).
- **Coordenador Líder**  
**BANCO ITAÚ BBA S.A.**  
<http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, acessar “CTEEP”, em “2018”, “Março”, e em seguida acessar link referente ao “Prospecto Preliminar”).



- **Coordenadores**  
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**  
<https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance> (neste *website*, acessar “Confira as Ofertas em Andamento” e, por fim, localizar o “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista” e clicar em download do Prospecto Preliminar);  
**BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**  
<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, acessar “Debêntures CTEEP” e em seguida acessar “Leia o Prospecto Preliminar”);  
**BANCO BRADESCO BBI S.A.**  
[https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx) (acessar neste *website*, selecionar o tipo de oferta “Debentures”, em seguida clicar em “Prospecto Preliminar”, ao lado de “ISA Cteep”);
- **B3 - SEGMENTO CETIP UTVM**  
<http://www.cetip.com.br> (neste *website*, clicar em “Comunicados e Documentos” e selecionar o link “Prospectos” e selecionar “Prospectos de Debêntures”, e em seguida digitar “CTEEP” no campo “Título” e clicar em “Filtrar”, na sequência acessar o link referente ao Prospecto Preliminar);
- **B3**  
[http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste *website*, digitar “CTEEP”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e clicar em “Prospecto Preliminar da 7ª Emissão de Debêntures”);
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
<http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “CTEEP” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “CTEEP-CIA TRANSM ENERGIA ELÉTR. PAULISTA”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em download do Prospecto Preliminar com a data mais recente); e
- **ANBIMA**  
**Website:** <http://cop.anbima.com.br>, nessa página acessar, “Acompanhar Análise de Ofertas” e, em seguida acessar protocolo “CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista” clicar no link referente ao último Prospecto Preliminar disponibilizado.

Por fim, a Companhia e os Coordenadores informam que, em decorrência das exigências formuladas no Ofício 21.03, o formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, conforme alterada (“**Formulário de Referência**”), incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, sofreu alguns ajustes, os quais se encontram refletidos na versão do Formulário de Referência mais recente disponível, nos endereços constantes da seção “*Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência*” do Prospecto Preliminar.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado de Alterações e de Abertura de Prazo de Desistência da Oferta para Desistência da Oferta, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar (sendo que a definição de Prospecto Preliminar engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência) e no “Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista”, celebrado, em 26 de março de 2018, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares Debêntures (“**Escritura de Emissão**”).

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos **(i)** no Aviso ao Mercado divulgado em 19 de março de 2017; e **(ii)** no Prospecto Preliminar (incluindo seus anexos e documentos a ele incorporados por referência), salvo naquilo em que forem afetados pelos fatos aqui comunicados.

As informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência.

Maiores informações sobre a Emissora, a Emissão, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas nos endereços acima mencionados.

A Oferta encontra-se em análise pela ANBIMA e pela CVM. O Prospecto Definitivo (incluindo seus anexos e documentos a ele incorporados por referência) será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo (incluindo seus anexos e documentos a ele incorporados por referência) deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA. ADICIONALMENTE, PARA A AVALIAÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES”, DO PROSPECTO PRELIMINAR E PARA AVALIAÇÃO DE TODOS OS RISCOS ASSOCIADOS À EMISSORA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM LER AS SEÇÕES “4. FATORES DE RISCO” E “4.2. RISCOS DE MERCADO DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.**

São Paulo, 02 de abril de 2018.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

## COORDENADORES



COORDENADOR LÍDER

